

Cadastro Novo  Alteração Cadastral  Renovação Cadastral

**DADOS CADASTRAIS DO COTISTA PESSOA JURÍDICA**

Razão Social (sem abreviações)		CNPJ
Nome Fantasia	Natureza Jurídica	
Atividade Principal (Código CNAE)	País de Constituição	Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)
Faturamento Médio Mensal (últimos 12 meses)	Patrimônio Líquido (data e valor em R\$)	Tipo de Renda (aplicável somente à Instituições Não Financeiras*) <input type="checkbox"/> Ativa <input type="checkbox"/> Passiva**
CADEMP (Clientes regidos pela SUSEP/PREVIC)	Data de Constituição (não aplicável a Poder Público)	

\*Empresas cujo CNAE inicia-se com um código diferente de 64, 65 e 66, exceto CNAE específico 6462-0 por tratar-se de HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS.

\*\*Renda Passiva: quando 50% ou mais do faturamento/receita ou dos ativos da empresa são provenientes ou destinados a investimentos financeiros e aluguéis. Renda ativa: quando 50% ou mais do faturamento/receita ou dos ativos da empresa NÃO são provenientes ou destinados a investimentos financeiros e aluguéis.

**DECLARAÇÃO DO COTISTA**

1) O Controlador, Procurador ou Representante Legal do Titular é Pessoa Politicamente Exposta (PPE)?

Não  Sim

Caso a resposta acima seja SIM, então responda: A pessoa Física (Controlador, Procurador ou Representante Legal do Titular Pessoa Jurídica Cotista P.J) se enquadra em qual das situações abaixo:

- A – O próprio Controlador, Procurador ou Representante Legal é uma PPE.  
 B – O Controlador, Procurador ou Representante Legal do Titular é parente de 1º grau (Pai, Mãe, Filhos, Cônjuge, Enteados) de uma PPE.  
 C – O Controlador, Procurador ou Representante Legal do Titular tem vínculo profissional com uma PPE.  
 D – O Controlador, Procurador ou Representante Legal do Titular é Representante de uma PPE.

Caso seja selecionada uma das opções de B, C ou D, indicar os dados do PPE ao qual mantenha vínculo, caso possua tais dados, conforme segue abaixo:

Nome do PPE com quem possui vínculo:	CPF do PPE:	Cargo/Função Pública:
Órgão Público:	Data de início da função:	Data de término da função:

\*Instrução CVM nº 301, art. 3º-B - Consideram-se **Pessoas Politicamente Expostas – PPE** os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

2) O Titular é Pessoa Vinculada\*\* ao Distribuidor do Fundo no qual pretende investir?

Não  Sim

\*\*Instrução CVM nº 505, art. 1º, VI - São pessoas vinculadas (a) administradores, empregados, operadores e demais prepostos do Distribuidor do Fundo no qual pretende investir ("Distribuidor") que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; (b) agentes autônomos que prestem serviços ao Distribuidor; (c) profissional que mantenha com o Distribuidor contrato de prestação de serviço diretamente relacionado à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (d) pessoa direta ou indiretamente controladora ou participante do controle societário do Distribuidor; (e) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (a) a (d) acima; (f) clubes e fundos de investimento cuja maioria de cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

3) O COTISTA declara, nos termos da regulamentação em vigor, ser:

**A – Investidor Profissional**

- PJ com investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio.  
 Instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.  
 Companhias seguradoras e sociedades de capitalização.  
 Entidades abertas e fechadas de previdência complementar (EAPC/EFPC).  
 Agente Autônomo de Investimento, Administrador de Carteira, Analista ou Consultor de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios  
 Regime Próprio de Previdência Social (Portaria nº 519, de 24 de Agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social).  
 Investidor não Residente.

**B – Investidor Qualificado**

- PJ com investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio.  
 PJ que possua certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de Agente Autônomo de Investimento, Administrador de Carteira, Analista ou Consultor de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios  
 Regime Próprio de Previdência Social (Portaria nº 519, de 24 de Agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social).

C – Outro Tipo de Investidor

4) O COTISTA declara, nos termos da legislação em vigor, que seu exclusivo propósito para realização de negócios com a Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. é a aplicação em cotas de fundos de investimentos.

Situação Tributária <input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Tributado (IRF e IOF) <input type="checkbox"/> Tributado (somente IOF) <input type="checkbox"/> Tributado (somente IRF)		E-mail	
Código CETIP		Razão Social do Distribuidor do Cotista	
Telefone de Contato 1 (DDD + Número)		Telefone de Contato 2 (DDD + Número)	Telefone de Contato 3 (DDD + Número)

**DADOS DO INVESTIDOR NÃO RESIDENTE - RESOLUÇÃO CMN 4373 (quando aplicável)**

Número de Identificação Fiscal (NIF) no Domicílio Fiscal <input type="checkbox"/> Não possui NIF <input type="checkbox"/> Possui NIF. Número: _____	Domicílio Fiscal / País de Constituição
Data de Formalização de Saída do País (Brasil)	Data Fim do Período de INR
Número do RDE (Registro Declaratório Eletrônico, Banco Central do Brasil)	Código CVM
Nome do Representante Legal no Brasil	CNPJ
Nome do Representante Tributário no Brasil	CNPJ
Nome do Custodiante no Brasil	CNPJ
Nome da(s) Pessoa(s) (PF ou PJ) autorizada(s) a emitir ordens	CPF/CNPJ
Tipo de conta 4373 <input type="checkbox"/> Conta Proprietária (Proprietário é o próprio cotista) <input type="checkbox"/> Conta Coletiva - <i>Omnibus Account</i> (informar o nome do Proprietário e GIIN no campo FATCA)	

**ENDEREÇOS**

Endereço Estrangeiro			
País (Country)		CEP (Zip Code)	
Rua/Avenida/Praça (Avenue/Street)	Número (Number)	Complemento (Adjunct)	Bairro (District)
Cidade (City)	Estado (State)		

**Endereço Comercial**

CEP		Endereço (Rua, Avenida, Praça, etc.)	
Número	Complemento	Bairro	Estado

**Endereço Alternativo**

CEP		Endereço (Rua, Avenida, Praça, etc.)	
Número	Complemento	Bairro	Estado

**Endereço para Correspondência**

Residencial  Comercial  Alternativo

**Aviso de Alteração Cadastral**

Via correio  Por meio Eletrônico  Retida

**Extrato Mensal**

Via correio  Por meio Eletrônico  Retida\*

\*O Cliente não deseja receber os extratos de conta remetidos pela INTRAG aos cotistas, mensalmente ou no período previsto no regulamento para cálculo e divulgação da cota, contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final do período, as movimentações ocorridas e a rentabilidade dos fundos de investimento de que o Cliente seja cotista.

A opção pelo recebimento dos extratos pode ser alterada pelo Cliente a qualquer momento, mediante comunicação escrita endereçada à INTRAG.

**Aviso de Movimentação**

Via correio  Por meio Eletrônico  Retida

**Mala Direta**

Via correio  Por meio Eletrônico  Retida

**FATCA**

1) Cotista Instituição Financeira, ou seja, cujo CNAE inicia-se com os códigos 64, 65 ou 66, faz-se necessário o preenchimento do Número do GIIN\* (exceção para o código 6462-0). Para as Instituições Financeiras classificadas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto (CODIGO DA NATUREZA JURIDICA IGUAL A 204-6) não será exigido o preenchimento do GIIN e tampouco identificação de US Person de seus sócios.

Número do GIIN\* (quando aplicável)

- Próprio: \_\_\_\_\_
- Entidade Patrocinada. Nome do Patrocinador: \_\_\_\_\_ e GIIN: \_\_\_\_\_
- Dispensado de registro; excetuados ou isentos de FATCA (preencher Declaração FATCA- Anexo)
- Em processo de obtenção
- Instituição Financeira Não Participante de FATCA

Obs: Caso o cotista INR 4373 possua uma Conta Coletiva (*Omnibus Account*), faz-se necessário identificar o Proprietário (titular) da conta e o seu GIIN, portanto, preencher tais informações acima na opção Entidade Patrocinadora.

2) Para Cotista Não-Instituição Financeira com Renda Passiva, faz-se necessário identificar os controladores Pessoas Físicas considerados residente fiscal americano (US Person) e com participação superior a 10%, direta ou indiretamente. (quando aplicável)

1- Nome e CPF	Caso o país de residência fiscal seja os Estados Unidos, informar o US TIN (Tax Identification Number)
2- Nome e CPF	Caso o país de residência fiscal seja os Estados Unidos, informar o US TIN (Tax Identification Number)
3- Nome e CPF	Caso o país de residência fiscal seja os Estados Unidos, informar o US TIN (Tax Identification Number)
4- Nome e CPF	Caso o país de residência fiscal seja os Estados Unidos, informar o US TIN (Tax Identification Number)
5- Nome e CPF	Caso o país de residência fiscal seja os Estados Unidos, informar o US TIN (Tax Identification Number)
6- Nome e CPF	Caso o país de residência fiscal seja os Estados Unidos, informar o US TIN (Tax Identification Number)
7- Nome e CPF	Caso o país de residência fiscal seja os Estados Unidos, informar o US TIN (Tax Identification Number)
8- Nome e CPF	Caso o país de residência fiscal seja os Estados Unidos, informar o US TIN (Tax Identification Number)
9- Nome e CPF	Caso o país de residência fiscal seja os Estados Unidos, informar o US TIN (Tax Identification Number)
10- Nome e CPF	Caso o país de residência fiscal seja os Estados Unidos, informar o US TIN (Tax Identification Number)

\*GIIN (*Global Intermediary Identification Number*). Número de identificação concedido pela Autoridade Fiscal Americana às instituições financeiras classificadas como PFFI (*Participating Financial Foreign Institution*) que aderiram ao FATCA.

**DADOS DOS CONTROLADORES DO COTISTA\*** (obrigatória a identificação de 100% dos controladores e beneficiários finais pessoas naturais)

1- Nome / Razão Social (sem abreviações)	CPF/CNPJ	Participação (% capital)
2- Nome / Razão Social (sem abreviações)	CPF/CNPJ	Participação (% capital)
3- Nome / Razão Social (sem abreviações)	CPF/CNPJ	Participação (% capital)
4- Nome / Razão Social (sem abreviações)	CPF/CNPJ	Participação (% capital)
5- Nome / Razão Social (sem abreviações)	CPF/CNPJ	Participação (% capital)
6- Nome / Razão Social (sem abreviações)	CPF/CNPJ	Participação (% capital)

\*Dúvidas, reclamações e sugestões fale com o seu Distribuidor. Se necessário utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h. Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9h às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala, dias úteis, das 9h às 18h, 0800 722 1722.\*

7- Nome / Razão Social (sem abreviações)	CPF/CNPJ	Participação (% capital)
8- Nome / Razão Social (sem abreviações)	CPF/CNPJ	Participação (% capital)
9- Nome / Razão Social (sem abreviações)	CPF/CNPJ	Participação (% capital)
10- Nome / Razão Social (sem abreviações)	CPF/CNPJ	Participação (% capital)
11- Nome / Razão Social (sem abreviações)	CPF/CNPJ	Participação (% capital)
12- Nome / Razão Social (sem abreviações)	CPF/CNPJ	Participação (% capital)
13- Nome / Razão Social (sem abreviações)	CPF/CNPJ	Participação (% capital)
14- Nome / Razão Social (sem abreviações)	CPF/CNPJ	Participação (% capital)
15- Nome / Razão Social (sem abreviações)	CPF/CNPJ	Participação (% capital)

\*Caso o Cotista seja companhia aberta ou entidade sem fins lucrativos, fica dispensada a identificação.

#### CONTROLADAS E COLIGADAS

O COTISTA possui empresa(s) coligada(s) e/ou controlada(s)?

- Sim (preencher dados abaixo)  
 Não

Empresas Controladas (Razão Social)	CNPJ	Participação (% capital)
Empresas Coligadas (Razão Social)	CNPJ	Participação (% capital)

**DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS/ADMINISTRADORES DO COTISTA**

Inserir nomes e CPF/CNPJ dos administradores e demais representantes legais do CLIENTE, sem considerar os procuradores.

Nome do Representante Legal/Administrador	CPF/CNPJ
Nome do Representante Legal /Administrador	CPF/CNPJ
Nome do Representante Legal /Administrador	CPF/CNPJ
Nome do Representante Legal /Administrador	CPF/CNPJ
Nome do Representante Legal /Administrador	CPF/CNPJ
Nome do Representante Legal /Administrador	CPF/CNPJ
Nome do Representante Legal /Administrador	CPF/CNPJ
Nome do Representante Legal /Administrador	CPF/CNPJ
Nome do Representante Legal /Administrador	CPF/CNPJ
Nome do Representante Legal /Administrador	CPF/CNPJ

**DADOS BANCÁRIOS PARA ENVIO E RECEBIMENTO DE RECURSOS**

Banco _____	Agência _____	Conta Corrente _____
Banco _____	Agência _____	Conta Corrente _____
Banco _____	Agência _____	Conta Corrente _____
Banco _____	Agência _____	Conta Corrente _____
Banco _____	Agência _____	Conta Corrente _____
Banco _____	Agência _____	Conta Corrente _____
Banco _____	Agência _____	Conta Corrente _____

**AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE ORDENS POR TERCEIROS**

O COTISTA poderá outorgar a terceiro(s) procuração específica para a emissão de ordens em seu nome, as quais, para todos os fins e efeitos de direito serão consideradas como se tivessem sido transmitidas pelo próprio COTISTA. Nestas condições, o COTISTA autoriza a transmissão de ordens por terceiros?

- Sim  
 Não  
 Não se Aplica

Em caso afirmativo, o COTISTA se obriga a encaminhar a procuração e a documentação atualizada de seus procuradores habilitados para emitir ordens em seu nome para o DISTRIBUIDOR e para a INTRAG. O COTISTA declara que cumpriu todos os requisitos previstos em sua documentação societária na outorga de poderes a terceiros para a transmissão de ordens em seu nome.

**CONDIÇÕES GERAIS E DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO COTISTA**

1. Para fins desta Ficha Cadastral e de seus Anexos, entende-se por INTRAG (assim grafado, com letras maiúsculas), a Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.: por GESTOR (assim grafado, com letras maiúsculas), a instituição responsável pela gestão das carteiras de valores mobiliários dos fundos administrados pela INTRAG e nos quais o COTISTA pretende investir; e por DISTRIBUIDOR (assim grafado, com letras maiúsculas), a instituição financeira ou agente autônomo responsável pela distribuição dos fundos administrados pela INTRAG, geridos pelo GESTOR.
2. O COTISTA declara que os dados indicados nesta Ficha Cadastral são verdadeiros, obrigando-se a atender a solicitação da INTRAG para atualização dos dados cadastrais e, independentemente de solicitação, comunicar à INTRAG qualquer alteração das informações aqui apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive aquelas relacionadas a revogação de mandato de procurações, caso exista. Cabe ao COTISTA o ônus de eventuais despesas que possam ser imputadas à INTRAG em decorrência de alterações cadastrais não informadas.
3. O COTISTA autoriza a INTRAG e o DISTRIBUIDOR a verificarem informações a seu respeito que possam afetar a relação de confiança necessária à abertura e/ou manutenção deste cadastro, sendo possíveis fontes de referência consultadas no site da Comissão de Valores Mobiliários, site da Receita Federal do Brasil, bases de dados públicas e privadas (tais como Serasa Experian, SPC, entre outros), sites e sistemas de busca da internet, pesquisas de pessoas politicamente expostas, sistemas proprietários do Itaú Unibanco e outras fontes de dados disponíveis ao Itaú Unibanco, à INTRAG e/ou ao DISTRIBUIDOR no momento da consulta.
4. O COTISTA autoriza o DISTRIBUIDOR e o GESTOR a transmitirem à INTRAG as solicitações de aplicação e resgate de recursos nos Fundos de Investimento administrados pela INTRAG.
5. O DISTRIBUIDOR ficará responsável por guardar as informações e os documentos exigidos pela regulamentação na qualidade de intermediário.
6. O COTISTA autoriza que o DISTRIBUIDOR e o GESTOR tenham acesso às informações financeiras relativas aos investimentos que o COTISTA realize em Fundos de Investimento administrados pela INTRAG.
7. O COTISTA autoriza a INTRAG a fornecer seus dados cadastrais, saldos e movimentações financeiras ao Banco Central do Brasil, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, à Comissão de Valores Mobiliários, à Receita Federal do Brasil, ao DISTRIBUIDOR e ao GESTOR dos fundos de investimento administrados pela INTRAG em que o COTISTA invista.
8. O COTISTA autoriza ainda a INTRAG, o Itaú Unibanco e as sociedades do conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A., a qualquer tempo, a fornecerem quaisquer informações a que essas empresas tenham acesso em decorrência de qualquer relacionamento bancário, creditício ou de investimento, para as autoridades nacionais ou estrangeiras conforme exigido nos termos da legislação nacional, estrangeira ou interacional aplicável ao COTISTA.
9. O COTISTA está ciente que a INTRAG, o DISTRIBUIDOR e o GESTOR poderão gravar as ligações telefônicas, inclusive quando da transmissão de ordens de aplicação e resgate nos fundos de investimento administrados pela INTRAG.
10. O COTISTA declara que são válidas suas ordens transmitidas por escrito, por sistemas eletrônicos (e-mail) ou telefone e outros sistemas de transmissão de voz.
11. O COTISTA está ciente de que não é autorizado o envio ou o recebimento de recursos oriundos de seus investimentos para contas de terceiros, salvo em situações específicas, tais como, decisão judicial ou execução de garantias.
12. O COTISTA está ciente de que o DISTRIBUIDOR (Instituição Financeira ou Agente Autônomo) poderá ser remunerado com um percentual da taxa de administração dos fundos de investimento nos quais seus clientes investirem, proporcional ao volume de recursos dos fundos captados pelo DISTRIBUIDOR.
13. O COTISTA autoriza os intermediários, caso existam débitos pendentes em seu nome, a liquidar os contratos, direitos e ativos adquiridos por sua conta e ordem, bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações ou que estejam em poder do intermediário, aplicando o produto da venda no pagamento dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
14. O COTISTA declara conhecer as responsabilidades da INTRAG, do GESTOR e do DISTRIBUIDOR. A responsabilidade pela apresentação, oferta e venda dos fundos de investimento ao COTISTA será do DISTRIBUIDOR (Instituição Financeira ou Agente Autônomo).
15. Para os COTISTAS cujo DISTRIBUIDOR seja Agente Autônomo de Investimento, a INTRAG informa, por meio desta Ficha Cadastral, as principais vedações e limites de atuação do Agente Autônomo. Abaixo, seguem principais vedações ao Agente Autônomo:
  - (i) adotar logotipos ou sinais distintivos próprios desacompanhados da identificação da INTRAG nos materiais de fundos de investimento administrados pela INTRAG;
  - (ii) fazer referência ao vínculo contratual estabelecido com a INTRAG utilizando expressões que dificultem a compreensão da natureza do vínculo existente, tais como "parceira", "associada" ou "afiliada";
  - (iii) receber de clientes ou em nome de clientes, bem como a eles entregar, por qualquer razão, numerário, títulos ou valores mobiliários ou outros ativos;
  - (iv) ser procurador ou representante de clientes perante instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para quaisquer fins;
  - (v) contratar com clientes ou realizar, ainda que a título gratuito, serviços de administração de carteira de valores mobiliários, consultoria ou análise de valores mobiliários;
  - (vi) delegar a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços que constituam objeto do contrato celebrado com a INTRAG;
  - (vii) usar senhas ou assinaturas eletrônicas de uso exclusivo de clientes para transmissão de ordens;
  - (viii) confeccionar e enviar para clientes extratos contendo informações sobre as operações realizadas ou posições em aberto; e
  - (ix) divulgar informações e notícias sem fundamento, inverídicas ou imprecisas sobre o mercado de títulos e valores mobiliários e seus participantes.
16. O COTISTA tem ciência de que não há garantia de rentabilidade dos Fundos de Investimento administrados pela INTRAG dos quais seja investidor e que o DISTRIBUIDOR e o GESTOR não estão autorizados a receber recursos em suas contas-correntes para realizar aplicações e resgates em nome do COTISTA, exceto nos casos de distribuição por conta e ordem, procedimento que pode ser utilizado exclusivamente por DISTRIBUIDOR que seja instituição financeira.
17. TOLERÂNCIA – A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.
18. FORO – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Cadastro.
19. O COTISTA não está impedido de operar no mercado de valores mobiliários.

Declaro que li, aceito e estou de acordo com os termos e condições gerais desta Ficha Cadastral.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local) (dia) (mês) (ano)

ASSINATURA(S):

COTISTA

Incluir Nome e CPF ou carimbo do assinante, em caso de Procurador/Representante Legal

**PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO DISTRIBUIDOR**

Selecione uma das opções:

- Instituição Financeira       Agente Autônomo de Investimentos

Caso o DISTRIBUIDOR seja um Agente Autônomo de Investimentos, também deverá, obrigatoriamente, preencher a Declaração constante no ANEXO A desta Ficha Cadastral.

Razão Social do DISTRIBUIDOR

CNPJ

**DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR**

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas, a vista dos originais dos documentos do COTISTA sob pena de aplicação do disposto no Art. 64 da Lei nº 8.383, de 30.12.91.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do DISTRIBUIDOR responsável pela conferência/verificação dos documentos do COTISTA**  
Incluir CPF e carimbo de todos os procuradores ou representantes do DISTRIBUIDOR que assinarem esta Ficha Cadastral

A assinatura do DISTRIBUIDOR responsável pela conferência/verificação dos documentos do COTISTA é obrigatória, exceto quando a distribuição for realizada pela própria INTRAG ou por empresas do grupo.

## ANEXO A

### DADOS DOS PROCURADORES DO COTISTA

CNPJ			
Nome do Procurador	Validade da Procuração ____/____/____ <input type="checkbox"/> Indeterminado	CPF/CNPJ	Documento de Identificação (se aplicável)
Nome do Procurador	Validade da Procuração ____/____/____ <input type="checkbox"/> Indeterminado	CPF/CNPJ	Documento de Identificação (se aplicável)
Nome do Procurador	Validade da Procuração ____/____/____ <input type="checkbox"/> Indeterminado	CPF/CNPJ	Documento de Identificação (se aplicável)
Nome do Procurador	Validade da Procuração ____/____/____ <input type="checkbox"/> Indeterminado	CPF/CNPJ	Documento de Identificação (se aplicável)
Nome do Procurador	Validade da Procuração ____/____/____ <input type="checkbox"/> Indeterminado	CPF/CNPJ	Documento de Identificação (se aplicável)
Nome do Procurador	Validade da Procuração ____/____/____ <input type="checkbox"/> Indeterminado	CPF/CNPJ	Documento de Identificação (se aplicável)
Nome do Procurador	Validade da Procuração ____/____/____ <input type="checkbox"/> Indeterminado	CPF/CNPJ	Documento de Identificação (se aplicável)
Nome do Procurador	Validade da Procuração ____/____/____ <input type="checkbox"/> Indeterminado	CPF/CNPJ	Documento de Identificação (se aplicável)
Nome do Procurador	Validade da Procuração ____/____/____ <input type="checkbox"/> Indeterminado	CPF/CNPJ	Documento de Identificação (se aplicável)
Nome do Procurador	Validade da Procuração ____/____/____ <input type="checkbox"/> Indeterminado	CPF/CNPJ	Documento de Identificação (se aplicável)

Relacionar os procuradores do COTISTA, se houver. Este documento deverá ser preenchido e encaminhado à INTRAG sempre que houver alteração dos procuradores, podendo ser atualizado de forma independente da Ficha Cadastral. Uma vez recebido formalmente pela INTRAG, este Anexo B substitui integralmente qualquer Anexo B enviado anteriormente. Para cada Procurador constante neste Anexo, o documento "Complemento Anexo B" com a respectiva qualificação deverá ser enviado à Intrag. Se houver mais de um Procurador, o documento "Complemento Anexo B" deverá ser preenchido com os dados de cada Procurador de forma separada.

O COTISTA se compromete a informar, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações na lista de Procuradores, inclusive eventual revogação de procuração, se for o caso.

O COTISTA deverá encaminhar cópia da procuração, cartão de assinatura do procurador, bem como cópia dos documentos pessoais do procurador indicado na presente Ficha Cadastral (Documento de Identificação), no caso de pessoa física, ou atos societários que identifiquem os representantes legais/administradores, no caso de pessoa jurídica.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local) (dia) (mês) (ano)

ASSINATURA(S):

**COTISTA TITULAR**

Incluir Nome e CPF ou carimbo do assinante,  
em caso de Procurador/Representante Legal



**COMPLEMENTO ANEXO A**  
**QUALIFICAÇÃO DO PROCURADOR DO COTISTA**

Razão Social do Cotista Titular	CNPJ
---------------------------------	------

**DADOS DO PROCURADOR (PF)**

Nome do Procurador		CPF	
Sexo <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	Data de Nascimento	País de Nascimento	
Nacionalidade <input type="checkbox"/> Brasileira <input type="checkbox"/> Outra (especificar): _____	Estado (Naturalidade)	Cidade (Local)	
Nome do pai	Nome da mãe		
Estado Civil <input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Separado (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a) <input type="checkbox"/> União Estável			
Nome do Cônjuge ou Companheiro(a)			
Documento de Identificação (Tipo)	Número Documento	Órgão Expedidor	Data de emissão
Endereço Residencial (Rua, Avenida, Praça, etc.)		Número	Complemento
Cidade		Estado	País
Telefone de Contato (DDD + Número)	Profissão	O Procurador é Pessoa Politicamente Exposta (PPE)? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	

\*Instrução CVM nº 301, art. 3º-B - Consideram-se **Pessoas Politicamente Expostas - PPE** os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

**DADOS DO PROCURADOR (PJ)**

Razão Social do Procurador (sem abreviações)	
CNPJ	Atividade Principal (Código CNAE)
Natureza Jurídica	Data de Constituição (não aplicável a Poder Público)
Endereço (Rua, Avenida, Praça, etc.)	Número
Cidade	Estado
Telefone de Contato (DDD + Número)	Site da Empresa

O COTISTA se compromete a informar, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações na qualificação do Procurador.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local) (dia) (mês) (ano)

## ANEXO B.2

### INFORMAÇÃO SOBRE O PERFIL DE RISCO DO INVESTIDOR (ICVM 301/506)

USO EXCLUSIVO PARA DISTRIBUIDORES CLASSIFICADOS COMO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTEGRANTES DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nome do Cotista Titular	CNPJ do Cotista Titular	Data
Razão Social do DISTRIBUIDOR	CNPJ	

Associe o perfil do cotista que mais se assemelha ao resultado obtido em seu processo de identificação de perfil de investidor. Ao assinalar uma das opções abaixo, o DISTRIBUIDOR declara que o Cotista passou por seu processo de identificação de perfil e que a escolha é a que melhor representa seu resultado e se responsabiliza pelas informações aqui prestadas. **Assinale apenas 1(uma) alternativa.**

Perfil	Definição
<input type="checkbox"/> Conservador	Busca preservação de capital com baixa tolerância a risco, entendendo que retornos próximos às taxas nominais de juros são suficientes para atingir o objetivo do investimento. Os recursos são preponderantemente alocados em ativos líquidos atrelados às taxas de juros, com alta disponibilidade para necessidades de liquidez. Há, em geral, pouca experiência de investimento em diferentes classes de ativos.
<input type="checkbox"/> Moderado	Busca preservação de capital com objetivo de superar ligeiramente o retorno das taxas nominais de juros. Mantém alguma alocação em ativos de risco, admitindo perdas de patrimônio em situações adversas de mercado. Investe, no entanto, boa parte dos recursos em ativos de baixo risco, buscando retornos acima da inflação no médio prazo e disponibilizar recursos para eventuais necessidades de liquidez. Há, em geral, alguma experiência de investimento em diferentes classes de ativos.
<input type="checkbox"/> Arrojado	Busca crescimento elevado de capital com tolerância a risco e baixa necessidade de liquidez. Entende que os ganhos e perdas são inerentes a alocações preponderantemente em ativos de risco, aceitando perdas significativas de patrimônio na busca de maiores retornos no médio ou longo prazo. Há, em geral, boa experiência de investimento em diferentes classes de ativos.
<input type="checkbox"/> Agressivo	Busca crescimento agressivo de capital com alta tolerância a risco e nenhuma necessidade de liquidez. Entende que os ganhos e perdas são inerentes a alocações preponderantemente em ativos de risco, aceitando perdas significativas de patrimônio na busca de retornos elevados no longo prazo. Há, em geral, muita experiência de investimento em diferentes classes de ativos.
<input type="checkbox"/> Não Informado	Declaro que o investidor optou por não informar seu perfil de risco e está ciente dos riscos desta decisão.
<input type="checkbox"/> Dispensado	Declaro que a obrigatoriedade de verificar a adequação do perfil dos investimentos não se aplica a este investidor
<input type="checkbox"/> Fundo Renda Fixa "Simples"	Declaro que este investidor está dispensado da verificação da adequação do perfil dos investimentos, na forma da regulamentação específica sobre o assunto, por não possuir outros investimentos no mercado de capitais.

ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR <sup>(1)</sup>

Carimbo e Assinatura do Distribuidor

(1) A assinatura do Distribuidor Instituição Financeira responsável pela identificação do perfil do investidor é obrigatória, exceto quando a distribuição for realizada pela própria INTRAG ou por empresas do grupo.

## ANEXO C

### DECLARAÇÃO DE FATCA - EMPRESA FINANCEIRA

Os representantes signatários declaram que o CLIENTE não possui o *Global Intermediary Identification Number* (GIIN) por ser considerado Titular Beneficiário Isento ou Instituição Financeira Não Informante para fins do *Foreign Account Tax Compliance Act* - FATCA, considerada adimplente de acordo com as regras da referida norma e com a seguinte classificação:

	Entidade governamental ou Banco Central
	Fundo de Pensão Isento (Exempt retirement fund)
	Instituição Financeira com base de clientes locais (Financial Institution with a Local Client Base)
	Instituição Financeira Local dispensada de registro (Certified deemed-compliant nonregistering local bank)
	Instituição Financeira com contas de pequeno valor (Certified deemed-compliant FFI with only low-value accounts)
	Consultores de Investimento e Administradores de Investimento (Investment Advisors and Investment Managers)
	Seguradora que oferece seguro de vida limitado nos termos do FATCA (Certified deemed-compliant limited life debt investment company)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local) (dia) (mês) (ano)

ASSINATURA(S):

\_\_\_\_\_  
COTISTA

Incluir Nome e CPF ou carimbo do assinante, em caso de Procurador/Representante Legal